



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016-PROCESSO Nº059/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, com sede à Avenida Adhemar de Barros, 1070 - Centro, na cidade de IGUAPE, CEP 11920-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.550.167/0001-64, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº147/2014 e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 344/2016 de 08 de abril de 2016, do Senhor Presidente, que receberá propostas de empresas interessadas em participar da presente licitação, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA NO PAGAMENTO PELA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**.

PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO destinado, **exclusivamente**, à **Instalação de PARQUE DE DIVERSÕES**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, e nos demais anexos deste Edital.

LOCALIZAÇÃO: Orla do mar Pequeno, próximo a Concha Acústica

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2016

PROCESSO - Nº059/2016

TIPO: Maior Valor Global.

PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO: R\$ 70.000,00 (Setenta reais mil reais).

A vencedora também ficará responsável pelo pagamento das taxas de licença e de funcionamento, ART, fornecimento de água, energia elétrica, além de todas as instalações elétricas e hidráulicas, comprometendo-se a cumprir as normas a serem estabelecidas pela concedente.

A vencedora também deverá apresentar comprovante de seguro contra acidentes até a data de assinatura do contrato.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES –

Dia: 13 de julho de 2016

Horário: até as 9h30m - PONTUALMENTE

Local: Setor de Licitações

Endereço: Av. Princesa Isabel, 599 - centro

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 13 de julho de 2016

Horário: às 10h00m - PONTUALMENTE

Local: Setor de Licitações

Endereço: Av. Princesa Isabel, 599 - centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

1. DO OBJETO

Permissão de uso remunerado de espaço público, destinado, exclusivamente à Instalação de Parque de Diversões, com o intuito de otimizar as atividades relativas a “Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape”, que acontece de 28 de julho a 09 de agosto no Centro Histórico e em outros locais do nosso município, com observância às especificações técnicas, constantes dos ANEXOS deste EDITAL, Modelo de Proposta, Projeto e Minuta do Contrato.

2. DO EDITAL

2.1. Este **EDITAL** e seus **ANEXOS** estarão disponíveis para leitura na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 1070, centro, em **IGUAPE/SP**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, a partir da data de publicação.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente **EDITAL** os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROJETOS II – PLANTAS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

4. DA VISTORIA

4.1 Será obrigatória a realização de vistoria no local de execução do objeto: Parque de Diversões, situado na Avenida Princesa Isabel, s/nº, Centro, IGUAPE/SP.

4.1.1 As vistorias serão realizadas em até 03 (três) dias úteis que antecede a licitação, mediante prévio agendamento com o Departamento de Engenharia por meio do telefone (13) 3841.50, após a qual deverá ser fornecida pelo técnico a [Declaração de Vistoria](#), que será utilizada para efeito de comprovação de que a empresa tomou conhecimento das instalações que serão objeto deste certame e que deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No local, dia e hora fixados neste ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" dos interessados, que podem se fazer representar por pessoa legalmente credenciada, inclusive com poderes para interpor recurso ou renunciar ao direito de interpô-lo, vedado o credenciamento para representação de mais de uma empresa.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Contrato social e RG, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

6.1.2. Contrato social, Procuração ou Declaração e RG, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada (caso de não sócio) possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

6.1.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração, não impede a participação nem enseja inabilitação, porém não permite que o interessado se manifeste nas sessões do certame.

6.1.4 A Carta de Credenciamento ou a procuração, fora de qualquer envelope, deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sessão pública. Igualmente, na mesma ocasião, deverá ser entregue, para constar nos autos do processo, o Contrato Social, bem como ser apresentada a carteira de identidade do(s) representante(s) das Licitantes presentes, para a identificação e devidas anotações.

6.1.5 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.1.5.1. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.1.5.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

6.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

6.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

6.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

6.2.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.3. Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

6.3.3. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei.

6.3.5. Nos casos omissos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3.6. Fica a empresa obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer em qualquer fase do certame.

6.4. Caso o envelope com a indicação externa de conteúdo "Documentação" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.5. A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos pelo licitante:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;

b) Manter, durante toda a locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):

7.1.1 - Cédula de Identidade.

7.1.2 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial.

7.1.3 - Em se tratando de **SOCIEDADES COMERCIAIS**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; e, **NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4 - No caso de **SOCIEDADES CIVIS**: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

7.1.5 - Em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização, além de Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 - Prova de Inscrição no cadastro Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

FEDERAL;

FAZENDA ESTADUAL;

FAZENDA MUNICIPAL:

- a) CND Tributos Mobiliários;
- b) CND Tributos Imobiliários.

a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal: a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e

b) A Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida (expedida) pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (alíneas a e b), emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31 de agosto de 2005.

d) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

e) Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Débitos quanto aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.

7.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), ou seja, Certidão Negativa de Débito;

7.2.5 - Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.6 – Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.2.7 – Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou domicílio da sede da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades regidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ME e EPP)

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.4 Além dos documentos exigidos acima, item 7.1 ao 7.6, deverá constar no envelope **“DOCUMENTOS”** as seguintes declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, da Instrução Normativa nº 05/95, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

c) Declaração formal de que a **CONTRATADA** dispõe de todos os instrumentos, ferramentas, materiais, pessoal técnico especializado, instalações, meios de transporte e comunicação próprios, para a perfeita execução do serviço objeto deste Edital de Concorrência Pública

d) Declaração formal de que a **CONTRATADA** tomou conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

e) Declaração de vistoria que comprove que a empresa vistoriou e conheceu o local a ser objeto desta Concorrência Pública.

f) Declaração da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/06.

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado e inviolável com os seguintes dizeres:

7.6 – Deverá ser apresentado **Laudo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, tanto da fabricação, quanto da montagem das estruturas metálicas, vez que o objeto licitado trata-se de serviço de engenharia.

“DOCUMENTOS”

Concorrência Pública nº 00/2016

Nome e CNPJ da Empresa:

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópias a serem conferidas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação após a abertura dos envelopes “**DOCUMENTOS**”, entendendo-se que a cópia a ser conferida e autenticada deverá ser apresentada dentro do envelope lacrado e inviolável e os originais correspondentes poderão ser apresentados diretamente em mãos, após solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.7 A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, no envelope “**DOCUMENTOS**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricadas em todas as demais, limitando-se às observações contidas neste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.2. Constar na proposta a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, email (se houver) e número da conta bancária da licitante.

8.3. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.4. Planilha de Orçamentária, preenchendo os campos destinados ao preço proposto para locação e calculando os respectivos preços;

8.5. Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

8.5.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

8.6. Preço proposto para realização da locação que será de maior valor global.

8.6.1. Prevalecerão sempre o maior valor global quando houver divergência nos totais..

8.7. Deverá acompanhar o envelope de propostas a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, ao presente Edital;

8.8. As propostas deverão ser apresentadas em envelope próprio, indevassável e lacrado, com os seguintes dizeres:

“PROPOSTA”

Concorrência Pública nº 001/2016

Nome e CNPJ da Empresa:

9. DO PROCESSO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, serão abertos e apreciados os documentos constantes do primeiro envelope **“DOCUMENTOS”**, que deverão atender ao disposto no **ITEM 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste **EDITAL**.

9.2. Após a conferência, todos os documentos apresentados pelas Licitantes e seus envelopes, deverão ser vistos e rubricados pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes à sessão.

9.3. Não havendo possibilidade de apreciação e conclusão imediatas quanto à documentação de habilitação e respeitando-se o que preceitua o Inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93, será realizada nova reunião em data, horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação, que manterá em seu poder os envelopes **“PROPOSTA”**, contendo as propostas de preços, fechados e rubricados por todos os representantes das Licitantes.

9.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente decidirá sobre a habilitação de cada Licitante e passará à fase dos envelopes **“PROPOSTA”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.5. Após o término do prazo recursal ou após as Licitantes desistirem expressamente do prazo para interposição de recursos, os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos aos Licitantes julgados inabilitados.

9.6. Serão abertos os envelopes "**PROPOSTA**" dos Licitantes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.7. Todas as propostas e seus envelopes serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** ou que não contiverem as informações exigidas nas – **DAS PROPOSTAS**

9.9. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o **MAIOR VALOR GLOBAL** proposto.

9.10. Não será considerada qualquer oferta baseada na proposta dos demais Licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou de valor nulo. Os valores indicados na proposta deverão ser expressos em algarismos arábicos compostos de somente duas casas decimais após a vírgula de centavos.

9.11. Para a classificação das propostas, no caso de ocorrer igualdade de preços entre uma ou mais propostas, será efetuado sorteio entre os Licitantes empatados que se realizará em ato público para o qual todos os Licitantes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência, estabelecida em lei para o desempate.

9.12. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.13. Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no **EDITAL**, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

9.14. O resultado será proferido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da abertura das propostas, salvo a ocorrência de fatos que adiem a decisão, tais como impedimentos de ordem administrativa ou interposição de recursos.

9.15. De todos os atos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

9.16. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**", serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as Licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes das Licitantes presentes.

9.17. Caso algum representante presente se abstenha de assinar a ata, esta circunstância deverá ser, em tempo, incluída na mesma. As dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Comissão Permanente de Licitação, serão por este resolvidas diante de todas as Licitantes presentes ou deixadas para ulterior deliberação devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

9.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

9.19. Aberto o envelope de preços, se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, a Comissão procederá conforme especificado abaixo:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a solicitação do Presidente, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência.

9.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.19.4. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e das decisões proferidas neste certame caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nas hipóteses legais.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.4. O recurso deverá ser interposto em original e uma cópia, sendo esta última protocolada e devolvida, no ato, à Licitante recorrente.

10.5. O prazo de recurso só se iniciará ou correrá se o processo estiver com vista franqueada aos interessados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

11.4. O valor estabelecido para autorização de uso remunerado do espaço do Parque de Diversões, referente à Festa do Bom Jesus de Iguape/2016, deverá ser recolhido junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Departamento Financeiro, ou diretamente em conta indicada pelo Diretor Financeiro, sendo dividida em duas parcelas, 50% e 50% a primeira com vencimento no dia 28 de julho de 2016, e a segunda com vencimento no dia 03 de agosto de 2016.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. A obrigação assumida ou a comprovada morosidade na realização da locação sujeitará a Licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da etapa em atraso até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, se após o 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia a obrigação não for corretamente cumprida;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa do contratado;

12.2. Se a multa não for paga ou depositada será descontada da futura contratada vier a fazer jus, acrescida de juros a base de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da multa.

12.3. A aplicação de uma das penalidades não exclui a aplicação da outra, assim como a aplicação da multa não impede a rescisão do contrato ou do instrumento equivalente.

13. DO CONTRATO

13.1. Após o despacho que homologar o resultado da licitação a Prefeitura firmará **CONTRATO**, cuja minuta consta do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

13.2. O presente ato convocatório, seus **ANEXOS** e a proposta da firma vencedora farão parte integrante do **CONTRATO** ou instrumento equivalente que vier a ser firmado.

13.3. A Prefeitura enviará ofício a firma vencedora convocando para a assinatura do **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da citada convocação.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante vencedora às sanções previstas neste **EDITAL** e legislação aplicável.

13.5. Ocorrendo desclassificação da Licitante vencedora por desatendimento da notificação, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido no §2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. A impugnação deverá ser feita, exclusivamente, por escrito e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iguape, na Avenida Adhemar de Barros, 1070 –centro –Iguape/SP. no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

15.2 revogar, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, dando disso ciência aos interessados;

c) anular, no todo ou em parte, a presente licitação dando disso conhecimento aos interessados.

15.3. A participação nesta licitação de empresas interessadas implica no total conhecimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das normas legais que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de casos omissos prevalecerão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4. O licitante vencedor deverá a suas expensas, instalar, sinais de perigo, sinais de desvio dentre outros, em quantitativos necessários e suficientes para garantir a segurança das pessoas;

15.5. A Prefeitura de Iguape

deverá nomear um(s) funcionário(s), para procederem á fiscalização e acompanhamento da locação do objeto do presente certame licitatório de conformidade com o art. 67, da Lei n ° 8.666/93, e alterações posteriores.

15.6. Os licitantes são responsáveis por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

15.7. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo representante legal da licitante, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal e documento de identidade e cópia do contrato social pelo sócio, se for o caso.

15.8. Os interessados que desejarem mais esclarecimentos sobre a presente licitação deverão, remeter as consultas, exclusivamente por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data prevista para recebimento dos envelopes, para a Comissão de Licitação instalada à Avenida Princesa Isabel, 599 - Centro, Iguape/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

15.9. As dúvidas de natureza técnica e executiva serão resolvidas e esclarecidas pela Prefeitura Municipal de Iguape, após o encaminhamento destas através da Comissão de Licitação para o e-mail licitação@iguape.sp.gov.br.

Iguape, 10 de junho 2016

GIANCARLO DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MAIOR VALOR TOTAL R\$
PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, À INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA AS FESTIVIDADES RELATIVAS A FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE,(FESTA DE AGOSTO), QUE ACONTECE DE 28 DE JULHO A 09 DE AGOSTO/2016, NO CENTRO HISTORICO E EM OUTROS LOCAIS DO NOSSO MUNICIPIO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PARTICULAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, com sede na Av. Adhemar de Barros, 1070, Centro, nesta cidade de Iguape (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, doravante denominado simplesmente “PERMITENTE”, e de outro lado _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente “PERMISSIONÁRIA”, por força de adjudicação do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, Processo nº 059/2016, têm entre si, justo e avençado o quanto segue, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo da presente permissão inicia-se no primeiro dia após a adjudicação do certame, iniciando-se em xxxxxxx de xxxxxx de 2016, e encerrando-se em xxxxx de xxxxxx de 2016, data em que a PERMISSIONÁRIA se obriga a desocupar o espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA

A remuneração total a ser paga pela PERMISSIONÁRIA a PERMITENTE, em decorrência da presente, será de R\$_____ (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) na data do dia 28 de julho e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 03/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Arcará a PERMISSONÁRIA com os custos de toda e qualquer taxa incidente sobre o espaço objeto da licitação, devendo pagá-las, diretamente à concessionária de serviço respectiva, impreterivelmente, até a data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMISSONÁRIA efetuará o pagamento das parcelas no Setor de Rendas Diversas e Fiscalização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso no pagamento acarretará a PERMISSONÁRIA, a multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, mais juros e correção monetária, e, considerar-se-á rescindida a presente permissão, por infração contratual, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em lei.

CLAÚSULA SEXTA

À PERMISSONÁRIA, salvo as obras que importam na segurança do local, obriga-se por todas as demais, devendo manter os espaços em boas condições de higiene e limpeza, para assim o restituir, quando findo ou rescindido pela PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obriga-se a PERMISSONÁRIA, a satisfazer a todas as exigências dos órgãos públicos e não transferir a presente permissão, nem fazer modificações ou transformações nos espaços, sem a autorização escrita da PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA

A PERMISSONÁRIA, não poderá ceder nem emprestar os espaços, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

A PERMISSIONÁRIA indenizará a PERMITENTE, os danos que causar aos espaços permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O espaço, objeto desta permissão, destinar-se-á exclusivamente à instalação de Parque de Diversões, não podendo ser mudado sem o consentimento expresso da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para todas as questões resultantes deste contrato de permissão, será competente o Foro da Comarca de Iguape para dirimi-las.

O Senhor Prefeito Municipal, JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, na qualidade de representante legal da PERMITENTE, assina o presente Termo de Outorga de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público Municipal à Particular.

O Senhor _____, na qualidade de representante legal da PERMISSIONÁRIA, por estar de acordo com os termos deste instrumento e, por se obrigar ao seu estrito cumprimento, assina-o em presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Iguape, (data).

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

I. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *
